



ANEXOS

FUNÇÃO		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2075			Transporte Rodoviário								38.304.012
				PROJETOS								
26 782	2075 7M68			Adequação de Travessia Urbana - no Município de Juazeiro - na BR-407 - no Estado da Bahia		Bahia						38.304.012
26 782	2075 7M68 0029			Adequação de Travessia Urbana - no Município de Juazeiro - na BR-407 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia		Bahia						38.304.012
					F	4		3	90	0	100	38.304.012
TOTAL - FISCAL												38.304.012
TOTAL - SEGURIDADE												38.304.012
TOTAL - GERAL												0
												38.304.012

PORTARIA N26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012
894 - nos
e 04/02A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
541500. PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada
3320, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010
em vista o disposto no 1º inciso I da Lei no 9.636 de 15 de
maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº
002702-00973/2010-91, resolve:
Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito
da Praça Municipal de São Vicente de Imuvel para a Im-
plantação da PRACA PAC2móvel, que se assim se descreve
caracteriza: IMOVEL 1 - NBP 3.879.012-0000 - as divisas des-
terminadas no ponto A, situado sob o muro divisorio, no alinh-
mento da rua Jarbas Trigo; segue em reta pelo alinhame-
nto divisorio com distância de 47,00m encontrar o ponto B:

Art. 2º O valor devido à União, já recolhido ao Nacional, em decorrência da presente permissão de uso de 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissão de Residencial, os custos administrativos da União, relacionados diretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo único 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTRARIA N24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de junho de 2010, Secretária do Patrimônio da União, com base no disposto no inciso I, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998 e C/P. at. 21 de 11.483/31 de 31 de maio de 2007, tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 04977.007516/2010 Especial de concessão contida no Parecer nº 0259/2011/CEM/CJU-AGU, resolve:

Plat. 1º Revogar a Portaria nº 112, de 28 de outubro de 2011, da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo publicada no DOU de 31 de outubro de 2011, que autoriza provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Jarbas Trigo, para a "implantação de projeto de desenvolvimento de áreas de imóveis urbanos para a nova Estação Ferroviária de origem operacional NBP 4003866 tendo em vista a conclusão acerca da titularidade da área levantada pela Junta Municipal da União em São Paulo/CJU/AGU por meio do Parecer nº 0259/2011/CEM/CJU-S/CGU/AGU;

Port. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ca: nos ANA LUCIA DOS ANJOS

PORTRARIA N26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

894 - nos

e 04/024 SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no inciso I da Lei nº 9.636 e 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.009737/2010-1, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de São Vicente de Imoel para a Implantação da PRACA PAC2 móvel que se assim se descreve a seguir: caracterização: IMÓVEL 1 - NBP 3.879.012-0000 - as divisas desta área são: ao norte, o ponto A, situado sob o muro divisorio, no alinhamento predial da rua Jarbas Trigo; segue em reta pelo alinhamento divisorio com distância de 47,80 m encontrar o ponto B; daí segue em curva à direita pelo alinhamento predial da rua Jarbas Trigo, com raio de 104,90 m e um desenvolvimento de 33,60 m, até encontrar o ponto J; daí segue em tangente pelo referido alinhamento com distância de 39,40 m encontrar o ponto G; daí segue em curva à direita pelo alinhamento predial Engº Mario Souto e Rua Engº Matheus Maylasqui, com um raio de 8,60 m e um desenvolvimento de 17,50 m até encontrar o ponto H; daí segue em tangente pelo alinhamento predial Engº Matheus Maylasqui, com distância de 65,50 m, até encontrar o ponto I; daí segue em curva à direita pelo alinhamento predial Engº Matheus Maylasqui, com raio de 104,90 m e um desenvolvimento de 33,60 m, até encontrar o ponto J, situado no vértice que divide as propriedades da Vidrobras, RFFSA e Rede Ferroviária Federal S.A. com a rua Engº Matheus Maylasqui; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisorio com distância de 17,10 m encontrar o ponto K; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisorio pelo alinhamento predial da rua com distância de 24,50 m até encontrar o ponto L; daí segue em curva à esquerda pelo alinhamentos prediais da rua 16 e da rua Jarbas Trigo, com um desenvolvimento de 27,10 m encontrar o ponto A, origem desta área. Confrontando nos pontos A-B, com o lote nº 32 da quadra nº 1161, nos pontos B-C, com os lotes nº 61, 53, 47, 39, 31 e 23 da quadra nº 1159, nos pontos C-D, com o lote nº 23 da quadra nº 1159, nos pontos D-E, F-F, G-G, com a rua Engº Mario Souto, nos pontos G-H, com a esquina das ruas Engº Mario Souto e a rua Engº Matheus Maylasqui, nos pontos H-I, I-J, com a Rua Engº Matheus Maylasqui, nos pontos J-K, com propriedade da Vidrobras, nos pontos K-L, com propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A., e com a rua 16, nos pontos L-M a esquina das ruas 16 e rua Jarbas Trigo. Benefiteira: NBP 4470196-0 Vestiário- DEMOLIDA; NBP 713200000005 - Arqueibancada - DEMOLIDA;

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, exclusivamente, para a Implantação da PRACA PAC 2, equipamento urbano para prática de esportes, lazer e atendimento social no município de São Vicente.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União, prazo em que poderá ser substituída por instrumento de cessão definitivo, mediante autorização expressa da autoridade competente e após o devido procedimento administrativo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

ANA LUCIA DOS ANIOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012022800064. Documento assinado digitalmente conforme MP de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.